

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS  
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2025, AS FESTIVIDADES QUE  
MENCIONA.**

**LIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025**

**ENCAMINHADO À \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 COMISSÃO DE TURISMO, SUSTENTABILIDADE E DESPORTO**  
-  
-  
-  
-  
-

**EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

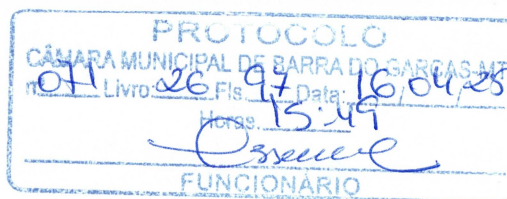
-



**MENSAGEM AO**

**PROJETO DE LEI Nº 035 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



A presente mensagem, encaminha para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo que tem por objetivo instituir o Calendário Oficial de Eventos Turísticos e afins de Barra do Garças para o exercício de 2025.

Alguns dos eventos mencionados no calendário em anexo receberão apenas apoio do município, sendo realizados por outras entidades, inclusive particulares.

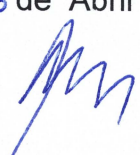
Vale ressaltar que várias das festividades citadas já se incorporaram a tradição de nossa cidade, e são aguardadas com muita expectativa pela população local e regional.

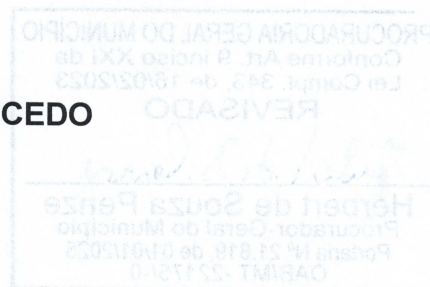
É de bom alvitre salientarmos que tais eventos incrementam a economia local impulsionando o comércio e o turismo em seus mais diversos setores, uma vez que o Município vem se tornando cada vez mais conhecido no cenário nacional, com potencial em todos os segmentos turísticos, quais sejam: cultural, religioso, ufológico, negócios e de lazer.

No ensejo, contando com apoio de Vossas Excelências para aprovação do referido projeto renova esta Presidência e aos demais Vereadores os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

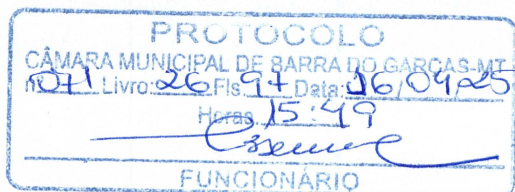
Barra do Garças/MT, 16 de Abril de 2025.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal





**PROJETO DE LEI Nº 035 DE 16 DE ABRIL DE 2025**



Dispõe no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças, para o Exercício de 2025, as festividades que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças, para o exercício de 2025, as datas das seguintes festividades, que poderão contar com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo, sendo:

| DATA              | EVENTO                                                                                                                                                                         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FEVEREIRO e MARÇO | CARNAVAL                                                                                                                                                                       |
| ABRIL             | DIA DO ÍNDIO<br>SEMANA SANTA DO ARAGUAIA                                                                                                                                       |
| MAIO              | EXPEDIÇÃO AQUÁTICA<br>ENCONTRO DE JET SKI<br>FESTRILHA<br>FESTA SANTO ANTÔNIO                                                                                                  |
| JUNHO             | FIT PANTANAL<br>FESTA DO SANTO ANTÔNIO<br>FESTIVAL DE PESCA<br>CONGRESSO UFOLÓGICO<br>QUANTA LAMEIRA<br>SIMPÓSIO ROTA RONCADOR XINGU<br>INÍCIO DA TEMPORADA DE PRAIA DO BOSQUE |
| JULHO             | TEMPORADA DE PRAIA<br>ENCONTRO DE OFF ROAD<br>OPERAÇÃO FRONTEIRA VI AIRSOFT                                                                                                    |





|          |                                                                                                             |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AGOSTO   | FIM DA TEMPORADA DE PRAIA<br>FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, CULTURA E TURISMO RURAL (FEAFTUR)<br>AVIVA KIDS |
| SETEMBRO | ENCONTRO DE MOTOCICLISTA<br>EXPOLESTE<br>ANIVERSÁRIO DA CIDADE<br>FESTIVAL GOSPEL                           |
| OUTUBRO  | FESTA DO CAJU                                                                                               |
| NOVEMBRO | FESTIVAL GASTRONÔMICO<br>CONSCIÊNCIA NEGRA/IGUALDADE RACIAL                                                 |
| DEZEMBRO | REVÉILLON                                                                                                   |

**Art. 2º** As datas oficiais dos eventos serão regulamentadas por meio do respectivo Decreto Municipal.

**Art. 3º** Os eventos mencionados necessitarão de apoio de forças de segurança pública durante suas realizações.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças-MT, 16 de abril de 2025.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

